



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 59/2025/PSO/REI/IFTO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GPEM) – UAB /IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **117 vagas remanescentes**, por meio de manifestação de interesse, destinado ao ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM), na modalidade Educação a Distância (EaD), com início previsto no semestre letivo de 2025/2, conforme as condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo receber a manifestação de interesse de candidatos(as) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM), promovido pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) – Campus Paraíso do Tocantins e direcionadas a profissionais vinculados ao estado do Tocantins.

1.2. A seleção será conduzida por comissão designada por portaria específica.

1.3. As vagas destinam-se, **prioritariamente**, aos integrantes das equipes gestoras das escolas públicas de Ensino Médio do Tocantins, compreendendo diretores, coordenadores das escolas públicas estaduais de ensino médio e técnicos pedagógicos de ensino médio da Superintendência Regional de Educação (SRE).

1.4. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por representantes das Escolas de Tempo Integral, desde que haja disponibilidade após a contemplação das escolas parciais que atendam ao critério estabelecido.

1.5. Informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser solicitados, exclusivamente, pelo e-mail: gepem.paraíso@ifto.edu.br.

2. DO CURSO

2.1. O curso integra iniciativa da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, em parceria com a CAPES e o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), e tem como objetivo fortalecer a gestão das escolas públicas de Ensino Médio, em consonância com a Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM).

2.2. O público-alvo compreende diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) com atuação em escolas públicas de Ensino Médio do Estado do Tocantins, bem como técnicos(as) pedagógicos(as) de Ensino Médio vinculados(as) às Superintendências Regionais de Educação (SER), todos(as) com curso de graduação concluído.

2.3. O curso terá duração de 12 (doze) meses, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuídos em disciplinas obrigatórias, atividades síncronas e assíncronas, avaliações presenciais e online, além da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de Memorial de Formação e Plano de Gestão Escolar.

2.4. As atividades serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), complementadas por encontros presenciais nos polos de apoio presencial.

2.5. Ao final do curso, os(as) participantes que cumprirem integralmente a carga horária, realizarem todas as atividades e apresentarem o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) receberão certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM), emitido pelo Instituto Federal do Tocantins (IFTO) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas **117 (cento e dezessete) vagas**, distribuídas entre 6 (seis) polos da UAB no Tocantins que aderiram à oferta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM). A distribuição das vagas foi definida em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO).

3.2. Poderão se inscrever profissionais lotados em escolas parciais que ofereçam, no mínimo, 3 (três) turmas de Ensino Médio.

3.3. Técnico Pedagógico de Ensino Médio da Superintendência Regional de Educação 1 (um) por Superintendência Regional de Educação (SRE).

3.4. Escolas de Tempo Integral poderão indicar candidatos, desde que haja disponibilidade de vagas após a contemplação das escolas parciais que atendam ao critério anterior.

3.5. Nas escolas parciais com 3 (três) ou mais turmas de Ensino Médio, será permitido o ingresso de apenas 1 (um) gestor escolar e 1 (um) coordenador pedagógico por unidade escolar.

3.6. Havendo disponibilidade de vagas, e em consonância com as necessidades dos respectivos sistemas de ensino e instituições formadoras, outros segmentos poderão ser atendidos na oferta deste curso.

3.7. Quando o número de inscritos homologados for inferior à quantidade de vagas ofertadas por polo, todos os inscritos homologados serão automaticamente aprovados e matriculados.

3.8. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado a critério da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO). A UAB/IFTO e a SEDUC-TO reservam-se o direito de não ofertar o curso em polos que não atingirem, no mínimo, 75% de ocupação das vagas.

3.9. Em conformidade com o art.º. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, este processo seletivo adotará política de ações afirmativas, garantindo minimamente que 25% (vinte e cinco por cento) das futuras convocações sejam destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, observadas as disposições da legislação vigente.

3.10. A aplicação da reserva ocorrerá de forma proporcional ao total de convocações efetivamente realizadas durante a vigência do presente edital.

3.11. A comprovação dos critérios de elegibilidade para as ações afirmativas deverá ser feita por autodeclaração formal (**Anexo IV, V, VI e VII**), nos termos da legislação e das normas internas do IFTO.

3.12. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aptos(as) nas categorias reservadas, as vagas poderão ser redistribuídas para ampla concorrência, conforme parágrafo único do art.º 13 da Portaria CAPES nº 390/2024.

3.13. As vagas disponíveis para este processo seletivo estão distribuídas entre os seguintes polos de apoio presencial: Araguatins-TO, Arraias-TO, Colinas-TO, Guaraí-TO, Gurupi-TO e Paraíso do Tocantins-TO.

3.14. Em caso de vagas remanescentes em qualquer polo, estas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, observando a ordem de classificação. Não serão admitidas alterações de polos após a efetivação da matrícula.

3.15. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas por meio do sistema de cotas deverão atender às condições estabelecidas para concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiências, pessoas trans, refugiados ou assentados, conforme legislação vigente.

§ 1º. A documentação dessa condição deverá ser feita por meio de autodeclaração, utilizando os formulários específicos (**Anexo IV, V, VI e VII**). As instruções detalhadas sobre preenchimento e envio da documentação constam no item **4.8 – Documentação para manifestação de interesse - inscrição e matrícula**.

a) Autodeclaração étnico-racial (quando aplicável), sujeita à verificação por comissão avaliadora;

b) Documentos que comprovem vínculos com comunidades indígenas;

c) Laudo médico ou documento oficial que comprove deficiência (quando aplicável);

d) Autodeclaração de identificação como pessoa Trans (transexuais, transgêneros ou travestis);

e) Autodeclaração ou documento consular que indique a situação de refugiado;

f) Documento comprobatório da situação de assentado.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidades acarretará o indeferimento da inscrição/matricula na vaga reservada, podendo o candidato ser remanejado para a lista de ampla concorrência ou eliminado do processo seletivo.

§ 3º. A instituição reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, bem como realizar entrevistas ou avaliações adicionais, nos termos da legislação vigente, para verificar a veracidade das informações prestadas.

3.16. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente optar por um polo de apoio presencial, no qual deverá participar dos encontros presenciais do curso. Durante a realização do curso, cada polo poderá realizar encontros presenciais, atividades de tutoria e avaliações em qualquer dia da semana, inclusive sábados e domingos.

3.17. O candidato aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. Durante o curso, cada polo poderá realizar encontros presenciais, atividades de tutoria e avaliações em quaisquer dias da semana, inclusive sábados e domingos.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para manifestar o interesse e efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail: gepem.paraíso@ifto.edu.br, dentro do período previsto no cronograma (**Anexo I**), até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após este prazo, não serão aceitas inscrições.

4.3. O e-mail deve conter, no **assunto**, a seguinte informação: **“Manifestação de Interesse GEPEM – Nome do(a) Candidato(a)”**.

4.4. Caso o candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4.5. No requerimento de inscrição e matrícula (**Anexo II**), o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar o polo de apoio presencial escolhido, que será utilizado para a realização dos encontros presenciais e demais atividades do curso. Não serão permitidas alterações de polo após a matrícula.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, se opta pela modalidade “ampla concorrência” ou pela modalidade “ações afirmativas”, para a qual haverá reserva mínima de 25% do total de vagas.

4.7. O(a) candidato(a) deverá reunir toda a documentação exigidos neste edital em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB (megabytes). Os documentos devem ser digitalizados a partir dos originais, sem cortes, rasuras ou alterações. Para unir os arquivos em um único PDF, o(a) candidato(a) poderá utilizar ferramentas gratuitas disponíveis na internet. O arquivo final deverá ser anexado ao requerimento de inscrição e matrícula (**Anexo II**) e organizado rigorosamente na ordem dos **itens 4.8.1 ao 4.8.14**, conforme aplicável. O não cumprimento da sequência indicada poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a) por irregularidade na documentação.

4.8. Documentação geral para manifestação de interesse e matrícula em caso de aprovação:

4.8.1. Requerimento de inscrição e matrícula (**Anexo II**), devidamente preenchido.

4.8.2. Comprovante de exercício de atividade em escola pública de Ensino Médio, em função de coordenação ou gestão, contendo o código INEP da instituição, ou, no caso de técnicos(as) pedagógicos(as) de Ensino Médio, comprovante de vínculo com a Superintendência Regional de Educação (SER), emitido pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO), pela Gerência Especial de Educação ou pela chefia imediata da unidade.

4.8.3. Documentos oficiais de identificação com validade nacional (frente e verso), podendo ser aceitos: RG (Carteira de Identidade); CTPS (Carteira de Trabalho - páginas de rosto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Polícia Civil, Forças Armadas ou Polícia Militar; carteiras de conselhos profissionais reconhecidas por lei; ou RNE para estrangeiros.

4.8.4. Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.

4.8.5. Título de eleitor (frente e verso).

4.8.6. Certidão de quitação eleitorais, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.

4.8.7. Certidão de nascimento, casamento ou averbação.

4.8.8. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC; ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação acompanhadas do histórico escolar. Declarações ou certidões terão validade de 1 (um) ano a contar da data de emissão.

4.8.8.1. Diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados e acompanhados de tradução juramentada.

4.8.8.2. O(a) candidato(a) que apresentar apenas declaração ou certidão de conclusão deverá encaminhar o diploma até 1 (um) mês antes da conclusão do curso, sob pena de não emissão do certificado de especialização.

4.8.9. Histórico Escolar de graduação.

4.8.10. Foto recente em padrão 3x4 ou similar, em fundo claro.

4.8.11. Apenas serão pontuadas informações devidamente comprovadas. Documentos inconsistentes ou sem comprovação não serão considerados.

4.8.12. Formulário de autodeclaração (**Anexo IV, V, VI e VII**), devidamente preenchido e assinado, para candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas (pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoa trans, refugiados ou assentados), conforme quesitos do IBGE e legislação vigente.

4.8.13. Laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, conforme Lei nº 7.853/1989 e o Decreto nº 3.298/1999, para os candidatos PcD.

4.8.14. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por autoridade local, para candidatos indígenas.

4.9. O IFTO não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, congestionamento de linhas, problemas de comunicação, ausência ou erro no envio da documentação.

4.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que ficará sujeito(a) às penalidades previstas em lei em caso de omissão ou falsificação.

4.11. A documentação mínima exigida para homologação da inscrição está descrita nos itens 4.8.1 ao 4.8.14, conforme a modalidade de concorrência escolhida. A inscrição apresentada sem a documentação mínima será indeferida, com eliminação do candidato do processo seletivo, após o prazo para recursos.

4.12. Não haverá cobrança de quaisquer taxas referente à inscrição, matrícula, mensalidade ou emissão de certificado do curso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas obedecerá unicamente o critério de manifestação de interesse, considerando as vagas ofertadas por polo.

5.2. Caso o número de manifestações de interesse seja superior ao número de vagas ofertadas, as inscrições serão classificadas por ordem cronológica de recebimento das manifestações recebidos no e-mail: gepem.paraíso@ifto.edu.br.

5.3. Ao se inscrever no curso objeto deste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o IFTO – Campus Paraíso do Tocantins a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais em redes de ensino público, concordando com o uso de imagens e áudios captadas por fotografias, gravações, filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não exclusivo, definitivo e gratuito, sem direito a reclamações de direitos conexos.

5.4. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no site <https://www.ifto.edu.br/paraíso>, no link correspondente a este processo seletivo, conforme datas previstas no cronograma (**Anexo I**).

5.5. Em caso de desistência de candidatos após a publicação do Resultado Final, serão convocados suplentes, observando a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso mediante o preenchimento do Formulário de Recurso (**Anexo III**), que deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail: gepem.paraíso@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**).

6.2. Serão aceitos apenas os recursos enviados conforme as orientações deste edital e dentro do período definido no cronograma (**Anexo I**).

6.3. As respostas aos recursos serão encaminhados para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Não será admitido pedido de revisão de recurso ou interposição de “recurso de recurso”.

6.4. A comissão responsável pelo certame analisará os recursos apresentados e julgará os casos omissos ou situações não previstas neste edital.

7. DA MATRÍCULA NO CURSO

7.1. A matrícula no curso será realizada por meio Requerimento de Inscrição e Matrícula (**Anexo II**), devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, já enviada no ato da inscrição.

7.2. Toda documentação anexada no ato da inscrição é obrigatória e será utilizada para realizar a matrícula do(a) aluno(a) pelo Sistema Acadêmico do IFTO, não sendo necessário o comparecimento presencial do(a) selecionado(a) no *Campus* Paraíso do Tocantins.

7.3. A matrícula somente será efetivada se a documentação apresentada estiver completa, legível e em conformidade com as exigências deste Edital.

7.4. A matrícula será cancelada, em caráter definitivo, caso o(a) candidato(a) apresente documentação falsa e/ou adulterada para inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

7.5. As matrículas não homologadas pelo IFTO estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

8. DAS ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS

8.1. Os(As) candidatos(as) devidamente matriculados(as) receberão, por e-mail, as informações de acesso ao curso (login e senha) em 1 (um) dia antes do início das atividades.

8.2. O(A) aluno(a) regularmente matriculado(a) que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina será considerado desistente, tendo sua matrícula cancelada e sendo convocado(a) o(a) próximo(a) suplente.

8.3. Dúvidas relacionadas ao conteúdo programático ou à execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação do Curso (gepem.paraíso@ifto.edu.br).

8.4. É de total responsabilidade do(a) aluno(a) acompanhar o endereço de e-mail informado no requerimento de inscrição e/ou matrícula, incluindo a verificação da caixa de *spam*. Caso não receba a mensagem contendo informações sobre o primeiro dia de aula e o material introdutório do curso, deverá entrar em contato imediatamente com a Coordenadora do Curso pelo e-mail: gepem.paraíso@ifto.edu.br.

8.5. O(a) candidato(a) deverá estar ciência de que, durante a realização do curso, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e em regime semipresencial, haverá encontros presenciais obrigatórios, previamente agendados, bem como outras atividades, incluindo tutorias e avaliações.

8.6. Os encontros síncronos ocorrerão em plataforma ou *softwares* que funcionem como estúdios virtuais, possibilitando transmissões ao vivo (lives) e sua veiculação em redes sociais, inclusive de forma simultânea em mais de uma plataforma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado final do processo seletivo garante ao(a) candidato(a) a expectativa de ingresso no semestre letivo de 2025/2, no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade à distância, promovido pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) e oferecido pela IFTO – Campus Paraíso do Tocantins, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO).

9.2. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

9.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do IFTO, para verificação das afirmações apresentadas.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude durante a realização do processo seletivo sujeitará o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades em lei, em qualquer época, inclusive após a efetivação da matrícula.

9.5. A inscrição no processo seletivo implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

9.6. Não haverá qualquer cobrança de encargos financeiros relativos à matrícula, mensalidades ou à expedição do certificado do curso.

9.7. O IFTO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas divulgações no site <https://www.ifto.edu.br/paraíso>.

9.8. Poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) até a data de início do curso, por meio de chamadas subsequentes. Havendo desistências antes do início das aulas, caberá à Coordenação do Curso e à Coordenação Geral UAB decidir se realizarão nova(s) chamada(s).

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido exclusivamente para o presente Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO MORAIS RODRIGUES
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Morais Rodrigues, Diretor-Geral**, em 26/11/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2988340** e o código CRC **A1E52EEA**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2025/PSO/REI/IFTO, DE XX DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I – CRONOGRAMA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA/DEFICIÊNCIA.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA – PCD.

BR 153, KM 480, — CEP 77600000 Paraíso do Tocantins/TO — 6333610314

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br